



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

**CNPJ: 76.966.860/0001-46**

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

---

Ofício nº 263/2025- GAB

Jacarezinho, 25 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **José Izaías Gomes – “Zola”**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 21/2025, que declara a utilidade pública da Associação Resgate de Cristo. Solicita-se que a tramitação ocorra em regime de urgência.

Atenciosamente,

MARCELO JOSE  
BERNARDELI  
PALHARES:03183  
619903

Assinado de forma digital  
por MARCELO JOSE  
BERNARDELI  
PALHARES:03183619903  
Dados: 2025.07.25  
13:56:05 -03'00'

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

### Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

### **Projeto de Lei nº. 21/2025 de 25 de julho de 2025**

Declara a utilidade pública da Associação  
Resgate de Cristo.

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica declarada a utilidade pública municipal da Associação Resgate de Cristo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 35.835.625/0001-58.

**Art. 2º.** Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a entidade referida no Artigo 1º desta Lei fica obrigada a apresentar, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Administração Municipal, através de protocolo, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

I – Deixar de apresentar, por 3 (três) anos consecutivos, o relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

III – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal; e

IV – Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, em 25 de julho de 2025.

MARCELO JOSE  
BERNARDELI  
PALHARES:03183  
619903

Assinado de forma digital  
por MARCELO JOSE  
BERNARDELI  
PALHARES:03183619903  
Dados: 2025.07.25 14:17:23  
-03'00'

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

### Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor

Vereador **José Izaías Gomes “Zola”**

Presidente da Câmara Municipal

Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de declarar a utilidade pública municipal da Associação Resgate de Cristo.

A elaboração do presente Projeto de lei se dá na esteira do pedido feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que ensejou também a criação do Projeto de Lei nº 22/2025, também enviado à esta Câmara Municipal.

Segundo o Conselho Municipal de Assistência Social, a entidade “tem como missão a recuperação e o tratamento de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes, sejam lícitas ou ilícitas, bem como o acolhimento de moradores de rua que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Promove ensinamentos religiosos, terapia ocupacional, aconselhamento e acompanhamento familiar, além de prestar assistência à saúde física e mental dos internados, e reintegração dos dependentes ao âmbito familiar e social”.

O reconhecimento da Associação Resgate de Cristo como de utilidade pública é essencial para que a entidade possa expandir suas ações, captar recursos, firmar novas parcerias e garantir a continuidade de seu trabalho em prol das pessoas em situação de rua. Essa declaração permitirá que a associação intensifique suas iniciativas de transformação social e amplie o alcance de suas atividades, impactando positivamente os munícipes de Jacarezinho.

Diante disso, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,

Jacarezinho, 25 de julho de 2025.

MARCELO JOSE  
BERNARDELI  
PALHARES:0318361990  
3

Assinado de forma digital por  
MARCELO JOSE BERNARDELI  
PALHARES:03183619903  
Dados: 2025.07.25 14:18:00  
-03'00'

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## Memorando 940/2025

---

**De:** Claudinei F. - SMAS-ADJT

**Para:** PGM-ADM - Setor Administrativo / PGM

**Data:** 28/02/2025 às 14:32:19

**Setores envolvidos:**

SMAS-ADJT, PGM-ADM, SMAS

### Solicitação Lei Autorizativa

Vimos por meio deste, atreaves do Ofício 83/2025 solicitar a Procuradoria Geral do Municipal providencias para regulamentação atraves de Lei Autoriozativa para realização de sunvenção social.

—

**Claudinei Antunes Ferreira**

*Auxiliar Administrativo / Gestor Adjunto*

**Anexos:**

ata\_associacao\_resgate\_de\_cristo.pdf

CARTAO\_CNPJ.pdf

CERTIDAO\_FGTS.pdf

CERTIDAO\_LIBERATORIA\_TCE.pdf

CERTIDAO\_NEGATIVA\_ESTADUAL.pdf

CERTIDAO\_NEGATIVA\_FEDERAL.pdf

CERTIDAO\_NEGATIVA\_FGTS.pdf

CERTIDAO\_NEGATIVA\_MUNICIPAL.pdf

certidao\_negativa\_municipal\_associacao.pdf

Certidao\_Trabalhista\_35835625000158.pdf

declaracao\_de\_nao\_remuneracaoassinado.pdf

declaracao\_de\_nao\_vinculoassinado.pdf

estatuto\_associacao\_matriz.pdf

Incricao\_CMAS\_emissao\_1FA480862BD5E4B241AF2554\_memorando\_936\_2025\_assinado\_versaoImpressao.pdf

Oficio\_83\_2025\_Lei\_Autorizativa.pdf

Plano\_de\_trabalho\_Acolhimento\_Pop\_Rua\_assinado\_2\_.pdf

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos 12 dias do mês de agosto de 2023, foi realizado a Assembleia Geral da Associação Resgate de Cristo), localizada na Rua José Felsibino de Godoy, nº 275, sala A e B, Bairro Bela Manhã, Santo Antônio da Platina- Paraná, com início às 14:00 horas. Em primeira chamada e as 14h:30m em segunda chamada com a seguinte pauta: 1 – alteração da atividade principal; 2 – alteração de atividades secundárias; O Presidente em exercício MARCIO JOSE BARBOSA DOS SANTOS, abriu a assembleia redigida por mim, Secretário de Finanças. Foi nomeado as autoridades presentes, em seguida foi lido as seguintes alterações, de início sobre a alteração da atividade principal de cnae 8720-4/99- Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, posteriormente sobre as atividades secundárias de cnae 9499-5/00- atividades associativas não especificadas anteriormente; cnae 9430-8/00- atividades de associações de defesa de direitos sociais e por último cnae 8650-0/03- atividades de psicologia e psicanálise. Após as devidas informações das presentes alterações, a Assembleia entrou em deliberação por 15 minutos e decorrido o presente tempo, restou aprovado por unanimidade a reforma em pauta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade. Concluída a reforma estatutária, após a contagem dos votos presenciados por todos, ficando assim aprovada as devidas alterações. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a presente assembleia geral, determinando a mim Secretário de Finanças, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Jacarezinho, 12 de agosto de 2023.



**Marcio Jose Barbosa dos Santos**



**Willian Gustavo Pires Fermino**

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Benedito Lúcio Machado, 511, sala E - Centro

Santo Antônio da Platina - PR

Fone/Fax: (43) 3141-0509

**Marcio Trombini Caldas - Oficial Registrador**

Selo Digital nº SFTD4evwE4CpacIbMND31492q.

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Apresentante: **Associação Resgate de Cristo**

PROTOCOLO Nº 0025864

REGISTRO Nº 0022401

LIVRO B-140

Santo Antônio da Platina (PR), 19 de fevereiro de 2024



**Márcio Trombini Caldas**

**Oficial Registrador**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>35.835.625/0001-58</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>28/11/2019</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO RESGATE DE CRISTO</b> |
|---------------------------------------------------------|

|                                                                                     |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ASSOCIACAO RESGATE DE CRISTO</b> | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b> |
|------------------------------------------------------------------------------|

|                                                             |                     |                             |
|-------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>EST DA DINDA, ERM-0081 - KM 0 + 649 MT</b> | NÚMERO<br><b>SN</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|-------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------|

|                          |                                               |                                              |                 |
|--------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>86.430-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>FAZENDA BOI PINTADO</b> | MUNICÍPIO<br><b>SANTO ANTONIO DA PLATINA</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------|

|                                                        |                                   |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ESCMERCANTIL@HOTMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(43) 9961-6258</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---------------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>30/07/2021</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2025** às **16:16:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.835.625/0001-58  
**Razão Social:** ASSOCIACAO RESGATE DE CRISTO  
**Endereço:** ESTRADA DA DINDA / FAZENDA BOI PINTADO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2025 a 19/03/2025

**Certificação Número:** 2025021809376134000287

Informação obtida em 18/02/2025 15:48:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO RESGATE DE CRISTO**

**CNPJ Nº: 35.835.625/0001-58**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO RESGATE DE CRISTO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 20/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **7880.ZCIP.7472**  
Emitida em **19/02/2025** às **08:26:48**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 036074381-19**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.835.625/0001-58**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO RESGATE DE CRISTO**  
**CNPJ: 35.835.625/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:40:46 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **A0EE.B3F6.B915.B8C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.835.625/0001-58  
**Razão Social:** ASSOCIACAO RESGATE DE CRISTO  
**Endereço:** ESTRADA DA DINDA / FAZENDA BOI PINTADO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2024 a 06/06/2024

**Certificação Número:** 2024050806516134000200

Informação obtida em 13/05/2024 10:25:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
**ESTADO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2684/2025**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 1039300 - ASSOCIACAO RESGATE DE CRISTO

**CNPJ/CPF:** 35.835.625/0001-58

**Endereço:** RUA RUY BARBOSA

**Complemento:**

**Bairro:** JARDIM ZUZA

**Cidade:** Santo Antônio da Platina - PR

**Finalidade**

**Certidão de Débitos - Contribuinte**

| DATA DE EMISSÃO   | DATA DE VALIDADE |
|-------------------|------------------|
| <b>18/02/2025</b> | <b>60 dias</b>   |

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativa a créditos tributários abrangendo as inscrições em Dívida Ativa do Município de Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no link: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Platina - PR, 18 de fevereiro de 2025



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
**ESTADO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 6468/2024**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 1039300 - ASSOCIACAO RESGATE DE CRISTO

**CNPJ/CPF:** 35.835.625/0001-58

**Endereço:**

**Complemento:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Finalidade**

**Certidão de Débitos - Contribuinte**

| DATA DE EMISSÃO   | DATA DE VALIDADE |
|-------------------|------------------|
| <b>13/05/2024</b> | <b>60 dias</b>   |

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativa a créditos tributários abrangendo as inscrições em Dívida Ativa do Município de Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no link: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Platina - PR, 13 de maio de 2024



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO RESGATE DE CRISTO**  
**CNPJ: 35.835.625/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:40:46 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **A0EE.B3F6.B915.B8C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Casa Terapêutica Resgate de Cristo

## DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Eu, Marcio José Barbosa dos Santos, portadora do RG 7.329.044-9 e inscrito sob o CPF 027.506.989-36, venho por meio deste, declarar, para os devidos fins que; não recebo nenhum valor ou remuneração para exercer a função de Presidente do PROVOPAR unidade jacarezinho.

Jacarezinho, 18 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIO JOSE BARBOSA DOS SANTOS  
Data: 18/02/2025 16:02:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcio José Barbosa dos Santos  
Presidente



# Casa Terapêutica Resgate de Cristo

## DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO COM O CONCEDENTE

Eu, Marcio José Barbosa dos Santos, portadora do RG 7.329.044-9 e inscrito sob o CPF 027.506.989-36, venho por meio deste, declarar, para os devidos fins que nenhum dos membros da Diretoria possui vínculo com a entidade Concedente, seja ele (a), “CLT, Efetivo ou Comissionado.

Jacarezinho, 18 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIO JOSE BARBOSA DOS SANTOS  
Data: 18/02/2025 15:56:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcio José Barbosa dos Santos  
Presidente

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RESGATE DE CRISTO

fls 01

### CAPITULO I

- Denominações, Sede, Duração, Ano Social e Área de Ação.

Artigo 1º - Associação RESGATE DE CRISTO fundada em 25 de novembro de 2019, será uma Sociedade de natureza civil, sem finalidade lucrativa próprias, destinada a recuperação e tratamento de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes bem como ao acolhimento de moradores de rua.

1º - Para efeitos do caput deste artigo é considerado dependente químico todo aquele que vê dificuldade para parar o uso contínuo de entorpecentes, sejam drogas lícitas ou ilícitas.

2º - Os moradores de rua, todos que se vem em situação de vulnerabilidade social, vivendo em degradação social.

3º - A Associação terá sua sede administrativa à rua José Felisbino de Godoy , 275, sala A e B , Bairro Jardim Bela Manhã, Santo Antonio da Platina , Estado do Paraná.

4º - O prazo de duração da Associação é indeterminado e o ano social é compreendido no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

5º - A área de ação, para efeito de admissão de associados abrange todo o território nacional.

### CAPÍTULO II

#### OBJETIVOS GERAIS

Artigo 2º - A Associação, com base na colaboração recíproca a que se abrigam seus associados, objetiva promover.

I - Ensinos religiosos;

II - Terapia Ocupacional - Laborterapia;

III - Aconselhamento e acompanhamento familiar;

IV-A prestação de assistência a saúde física e mental dos internados(residentes);

V- O reenquadramento dos dependentes ao âmbito familiar e social;

VI - manter serviços de cadastro dos dependentes químicos.

**Artigo 3º** - Para a realização de seus objetivos a Associação agirá em colaboração com os entes públicos e privados por meio de convênios.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I - ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Artigo 4º - A associação será constituída por duas espécies de associados os quais se dividiram em: associado fundador e associado contribuinte.

1º - Será considerado como associado fundador todos os que integram e assinam o presente, enquanto que associado contribuinte será todo aquele que colaborar com o objetivo da associação.

2º - Não podendo, além daqueles que integram o presente estatuto ingressar nenhum outro associado fundador, salvo nas seguintes hipóteses:

- a) Na saída voluntária de um dos associados fundadores, podendo este ser substituído por uma pessoa a sua indicação ou em caso de falecimento deste por um de seus sucessores, porém a aceitação deste novo associado dependerá de aprovação unânime dos demais associados fundadores.

3º - Pode associar-se a Associação, na qualidade de sócio contribuinte, qualquer pessoa que se pretenda contribuir para o objetivo da associação.

§ Único - O numero de associados contribuintes é ilimitado.

Artigo 5º - Para associar-se o interessado preenche a respectiva ficha de admissão indicando a forma que pretender contribuir com o objetivo da associação assinando-a.

§ Único - Aprovada pelo presidente ou pela maioria absoluta dos associados fundadores.



Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes deste estatuto e das liberações tomadas pela associação.

Artigo 7º - Os sócios fundadores respondem pelos compromissos assumidos pela associação desde que tenham sido submetidos a aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 8º - Só terão direito a votar e ser votado, os sócios fundadores em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Artigo 9º - São direitos dos sócios:

- a - Votar e ser votado
- b- Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem.
- C- Apresentar por escrito, a Diretoria ou Assembleia medidas de interesse da Associação.
- d-Demitir-se da Associação quando lhe convier desde que esteja quite com a Associação.
- e- Propor a admissão de novos associados em substituição a si mesmo.
- f- Participar ativamente das atividades desenvolvidas pela Associação.
- g- Solicitar por escrito, informações sobre as atividades da Associação, consultar na sede da Sociedade, os livros de contabilidade e documentos, que devem estar a disposição dos Associados.
- h - Propor alteração no regimento, estatuto e na estrutura da Associação;

Artigo 10º - São direitos dos sócios contribuintes:

- a) Requer prestação de contas;
- b) Promover reclamações e questionamentos sobre o funcionamento e possível desvio de finalidade associação

Artigo 11 - São deveres dos Sócios

- a - Participar ativamente das atividades desenvolvidas pela associação;
- b - Promover o engrandecimento moral, cultural e material da Associação, cumprindo as determinações constantes do presente Estatuto, normas e deliberações das Assembléias gerais.
- C -Desempenhar com dedicação, os cargos para os quais foram eleitos ou nomeados.
- d- contribuir para o objetivo da Associação;
- e - quando convocado para reuniões ordinárias ou extraordinárias participar pessoalmente, sendo vedada a participação por meio de procurador, devendo em caso de ausência a mesma ser justificada e aceita pelo Presidente;

Artigo 12 - São devedores dos sócios contribuintes: Contribuir mediante o trabalho e/ou com valores para o objetivo da associação.

Calvin  
Sônia  
Milton  
Américo

D.

## SEÇÃO II - RETIRADA, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 13 - A retirada dos associados, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido, o qual solicita ao presidente mediante termo assinada, podendo nesta ocasião no caso de sócio fundador, indicar ou não um sucessor o qual terá sua aceitação votada pelos demais sócios fundadores.

1º - Poderá o sócio fundador solicitar seu regresso a Associação, desde que por pedido fundamentado e com a anuência unânime dos sócios fundadores, salvo se o mesmo foi por ocasião de sua retirada foi substituído por outro, sendo que para seu retorno o seu substituto terá que se retirar.

Artigo 14 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, é feita por decisão unânime dos sócios fundadores, com exceção daquele que será eliminado, depois de notificada ao infrator onde abrir-se-á o prazo de 5 dias para se defender por escrito e indicará a data para que este seja interrogado por um sócio fundador, o qual de posse da defesa escrita e do interrogatório, encaminhará para votação secreta.

1º - Além de outros motivos deve eliminar o associado que:

- a) - Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial a associação, que contraírem seus objetivos Sociais.
- b) - Cometer qualquer falta grave a Associação tentando ludibriar qualquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra seu credito moral e atos que prejudiquem seu conceito publico.
- c) - Deixe de realizar com a Associação as operações que constituam seu objetivo, sem justificativa irrecusável.
- d) - Preste a associação informações falsas.
- e) - Deixar de contribuir com o objetivo da Associação.

2º - Os motivos que determinarem a eliminação de sócio fundador, devem constar em ata e assinada por todos os demais sócios fundadores, e no caso de sócio contribuinte fazer constar apenas na ficha cadastral.

3º - No caso de eliminação de sócio contribuinte, este poderá retornar-se a condição de sócio contribuinte desde que retorne a contribuição.

4º - No caso de eliminação de sócio fundador, a qualquer tempo poderá solicitar seu restabelecimento, sendo que a sua aceitação dependerá da decisão unânime de todos os sócios fundadores remanescentes, porém, mesmo após eliminado poderá a qualquer tempo o sócio fundador retornar a associação na qualidade de sócio contribuinte, desde observe as exigências para tal.

Artigo 15 - A exclusão do associado é feita:

- I - Por dissolução da pessoa jurídica.
- II- Por incapacidade civil não suprida.

Calineia

DP

Sandra William

Induino

D.



§ Único - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão unânime dos sócios fundadores.

Artigo 16 - Em qualquer caso de retirada, eliminação ou exclusão o associado não tem direito a restituição de colaboração de qualquer espécie promovida em favor da associação.

Artigo 17 - Os deveres dos associados continuam para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovados de forma unânime pelos sócios fundadores, as contas do exercício em que se deu desligamento.

#### CAPÍTULO IV PATRIMONIO DE FUNDO

Artigo 18 - O patrimônio e os fundos da associação serão constituídos:

- a - Das contribuições dos sócios;
- b- Dos subsídios concedidos pelo poder público, auxílios, donativos e legados, etc;
- C- Das rendas patrimoniais;
- d- Dos bens móveis e imóveis pertencentes a associação;
- e - Das vendas de produtos produzidos pela associação;
- f- Dos resultados das atividades sociais não compreendidas nos itens anteriores.

Artigo 19 - Os saldos apurados no fim de cada exercício deverão ser aplicados no objetivo da associação, através da aquisição de bens móveis e imóveis, título, formação de pessoal, etc.

#### CAPÍTULO V ORGÃOS SOCIAIS SECÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ou REUNIÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES.

Artigo 20 - Assembleia geral dos associados fundadores, que pode ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da associação, com poderes dentro limites deste estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse da associação, e sua deliberação vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 21 - A assembleia é convocada e dirigida pelo presidente após deliberação da diretoria.

Único - Pode ser convocada por qualquer associado fundador, se ocorrer motivos graves e urgentes ou, ainda por 50% ( cinquenta por cento), dos associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo presidente.

Artigo 22 - Não pode votar e ser votado em assembleia geral o associado que.

- a- Esteja na infringência de qualquer disposição deste estatuto;

Artigo 23 - As assembleias gerais são convocadas com antecedência mínima de 10 (dez)

dias para a primeira convocação, de meia hora para segunda e meia hora para a terceira.

§ Único - As três convocações podem ser feitas em um único edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos de cada um deles.

Artigo 24 - Dos editais de convocação das assembleias gerais devem constar:

- a) A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária conforme o caso.
- b) o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como, o endereço do local de sua realização, o qual salvo por motivo justificado, será sempre da associação.
- c) A sequência ordinal numérica das convocações.
- d) A ordem dos dias de trabalho, com as devidas especificações;
- e) Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação;

§ 1º - Os editais de convocação são fixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, em jornal, comunicados por circulares e ou outros meios de divulgação.

§ 2º - Caso comprovada a ciência de todos os sócios fundadores estará dispensada a publicação de edital em meio de comunicação, sendo apenas exigível a sua afixação nas dependências da Associação.

Artigo 25 - O numero legal de "QUORUM" para instalação de Assembleia Geral é a totalidade dos sócios fundadores, salvo se provado o motivo justificado para ausência do sócio, onde este de forma expressa aponte o motivo e se vincule a decisão dos demais, de forma que esta seja unânime.

## Seção II

### Assembleia Geral Ordinária

Artigo 26 - A Assembleia Geral Ordinária que realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao termino do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos que devem contar da ordem do dia; I - prestação de contas; II - plano de atividades;

## Seção III

### Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 27 - A Assembleia Geral Extraordinária, é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre quais quer assunto de interesse da Associação.

Artigo 28 - É da competência Exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos

- I - Reforma do Estatuto
- II - União, incorporação ou desmembramento
- III - Mudança do objetivo da Sociedade

Valdineir  
P  
P  
Scriba  
William  
André

P



IV - Dissolução Voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes.

V- Contas de liquidantes.

§ Único - são necessários os votos de todos os associados fundadores para toma-se valida as deliberações de que trata este artigo, salvo se aquele ausente por meio de justificativa expressa afirmou que anui a decisão tomada pelos demais.

#### Seção IV Diretoria

Artigo 29 - A associação será administrada por uma Diretoria composta de 6 membros, todos sócios fundadores, eleito pela Assembleia Geral, por maioria absoluta, com um mandato de 2 anos, com titulo de Presidente, Vice Presidente , Secretário, Diretor Financeiro, Presidente e Vice do Conselho Fiscal, podendo serem reeleitos os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro, podendo este ser ou não sócio fundador.

§ 1º. Os Diretores e os Administradores contratados, que devem ter aprovação unânime dos sócios fundadores, não estão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 2º - A associação responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver retificado ou deles logrado proveito.

§ 3º - Os Diretos e administradores que participarem de atos ou operação social, em que se ocultem a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente, responsáveis pelas obrigações penais cabíveis.

§ 4º - Os poderes outorgados aos Diretores e Administradores contratados serão aprovados de forma unânime pelos sócios fundadores.

Artigo 30 - São inelegíveis, alem das pessoas legalmente impedidas, os condenados a pena que impeça, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão ou contra a economia popular, a fé publica ou a propriedade.

§ 1º - O associado, mesmo ocupante de cargo letivo na sociedade que tem qualquer operação tiver interesse oposto ao da Associação, não pode participar das deliberações que sobre tal operação tratarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes da Diretoria, assim como os liquidantes, equiparem-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º - Sem prejuízos da ação que couber a qualquer associado, a sociedade, por seus dirigentes, representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, tem direito de ação contra os diretos e administradores, para promover a sua responsabilidade.

Artigo 31 - A Diretoria é regida pelas seguintes normas. - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário por convocação de qualquer dos sócios fundadores. - Delibera validamente, com a presença de todos os sócios fundadores,

proibida a representação, sendo permitida a expressa justificativa de ausência e anuência expressa da decisão, sendo as decisões tomadas por unanimidade dos sócios fundadores.

- As deliberações são escritas em ata circunstâncias lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 dias (noventa) o Presidente é substituído pelo vice Presidente, na falta deste por quem o Presidente indicar.

§ 2º - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor,

§ 3º - Perde automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou não.

Artigo 32 - Compete ao Presidente, dentro dos limites deste Estatuto entendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados.

1º - No desempenho de suas funções, cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições.

- a) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços.
- b) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura
- c) Designar substituto do gerente nos seus impedimentos eventuais.
- d) Autorizar e Adquirir bens e serviços de pequeno valor e que sejam indispensável para a conservação do objeto do estatuto.
- e) Zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e fiscal.
- f) Assinar os cheques, contratos bancários e outros documentos necessários para movimentações financeiras conjuntamente com o Diretor Financeiro,
- g) Assinar convênios e outros documentos que não os financeiros,
- h) Supervisionar as atividades da Associação, através de verificações e contratos,
- i) Verificar frequentemente o saldo em caixa,
- j) Convocar e presidir as reuniões dos sócios fundadores e da Diretoria.
- k) Representar ativa e passivamente a Associação na cidade e fora dela, ou nomear-lhe exclusivamente para o ato outro sócio fundador
- l) Zelar pela disciplina e ordem funcionais.
- m) Prestar os esclarecimentos solicitados e outros que julgar conveniente.
- n) Distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos auxiliares.
- o) Admitir e demitir empregados e aplicar as penas disciplinares que se impuserem, sempre conforme normas fixadas pela Diretoria.
- p) Delegar a outros sócios fundadores ou não função que lhe compete.

Artigo 33 - Ao Vice-Presidente, cabe, substituir o Presidente nas suas ausências.

Artigo 34 - Ao Diretor Financeiro cabe, assessorar e assinar permanente ao trabalho do presidente, e as seguintes atribuições;



- a) Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimento responsabilizando-se pelo saldo em caixa, dentro limites estabelecidos.
- b) Escriturar ou fazer escritura o movimento financeiro.
- c) Organizar, ou fazer organizar com o assessoramento de contador, as rotinas dos serviços contábeis auxiliares zelador para que a escrituração esteja sempre em dia.
- d) Determinar a forma e coordenar a transmissão ao contador dos dados e documentos e necessários aos registros de contabilidade geral.
- e) Preparar o orçamento anual de receita de despesa baseados nos planos de trabalhos estabelecidos e na experiência dos anos anteriores para apreciação da Diretoria.
- f) Informar a Diretoria, mensalmente, no mínimo, ou quando lhe for solicitado ou julgar conveniente, sobre o desenvolvimento das operações e atividades, o andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro, da Associação.
- g) Providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes de contabilidade, sejam apresentados a Diretoria e demais sócios fundadores no devido tempo.
- h) É responsável pela contabilidade da Associação, podendo contratar assessoria contábil, quando necessário.

## CAPÍTULO VI O VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

Artigo 35 - O Associado tem direito a apenas 01 (um) voto.

Artigo 36 - A Associação deve ter os seguintes livros.

I - De matrículas

II - De Ata das Assembleias

III - De Ata de Reuniões da Diretoria

IV - De Ata do Conselho Fiscal

V - De presença dos Associados nas Assembleias Gerais

VI - Outros Fiscais obrigatórios

S Único - É de livre escolha a adoção do livro de matrículas, de folhas soltas ou fichas.

## CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

Artigo 37 - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros da diretoria, nem qualquer rateio de lucros entre os associados, sendo vedado qualquer associado receber valores em proveito próprio em razão do objetivo da associação, nem mesmo a título de comissão.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 38 - A Diretoria as referendos dos sócios fundadores (Assembleia Geral) poderá desmembrar os serviços previstos neste Estatuto ao melhor atendimento dos objetivos

técnicos e sociais da Associação.

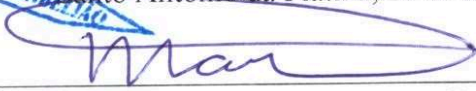
Artigo 39 - O exercício de qualquer cargo será gratuito, ressalvadas as despesas de viagem e representação em favor da Associação desde que comprovados,

Artigo 40 - Os casos omissos são resolvidos de acordo com as deliberações da Diretoria "As referendum" da Assembleia Geral

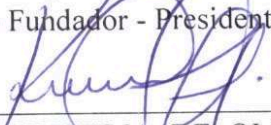
### CAPITULO VIII DA DISOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Artigo 41 - Em caso de dissolução ou extinção da associação a destinação do eventual patrimônio remanescente à entidade sem fins lucrativos congêneres.

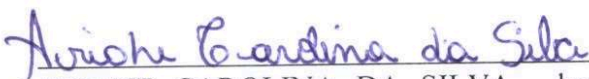
Santo Antonio da Platina, 25 de novembro de 2019

  
MARCIO JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, pastor evangélico, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.329,044-9-SESP-PR, e inscrito no CPF sob nº 027.506.989-36, residente e domiciliado à Rua José Felisbino de Godoy, nº 275, Jardim Bela Manhã, Santo Antonio da Platina, PR..

→ Sócio Fundador - Presidente da Associação

  
KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MATOS BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, maior, casada, vendedora autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 30.703.906-7, inscrito no CPF nº 215.404.338-03, residente e domiciliado à rua José Felisbino de Godoy, nº 275, Jardim Bela Manhã, Santo Antonio da Platina, PR

→ Sócia Fundadora - Vice-Presidente da Associação



ARIANE CAROLINA DA SILVA, brasileira, brasileira, maior, solteira, vendedora autônoma, portadora da cédula de identidade civil RG nº 12.529.661-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 097.477.209-73, residente e domiciliada à Rua José Felisbino de Godoy, Jardim Bela Manhã, Santo Antonio da Platina - PR.

Sócia Fundadora - SECRETÁRIA

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELÃO  
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná  
Fone: (43) 3534-3634



Selo nº armtU.zxQhe.TVzjL, Controle: hDUjt.TTmq  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de

MARCIO JOSE BARBOSA DOS SANTOS. Dou fé. 28 de novembro de 2019.

Em Teste

da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente



  
Rosana Aparecida Murba dos Santos  
Escrevente Juramentada



Prefeitura Municipal de Jacarezinho/PR

## **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

Departamento dos Conselhos Municipais de Educação

Rua: Costa Júnior, 1065 - Centro – Sala: 03

Fone: (043) 3911-3049 Whatsapp: (43) 99699-2980 e-mail: conselhojac@hotmail.com



### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

#### **Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social**

**INSCRIÇÃO N.º 02/2025**

A Entidade **Associação Resgate de Cristo**, CNPJ 35.835.625/0001-58 com sede a **Rua Fernando Botarelli, 680 - Aeroporto**, é inscrita neste Conselho, sob número 02/2025.

A entidade executa os seguintes serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais: **tem como missão a recuperação e o tratamento de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes, sejam lícitas ou ilícitas, bem como o acolhimento de moradores de rua que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Promove ensinamentos religiosos, terapia ocupacional, aconselhamento e acompanhamento familiar, além de prestar assistência à saúde física e mental dos internados, e reintegração dos dependentes ao âmbito familiar e social**

**Esta inscrição tem validade até 30 de março de 2026.**

Guilherme Aphonso Gonçalves Ruiz

Presidente

Decreto nº 9.779/2024

Quinta 18/04/2024- edição 2895 – pág. 2

Conselho Municipal de Assistência Social





Prefeitura Municipal de Jacarezinho/PR  
**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**  
Departamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social



Rua: Costa Júnior, 653, Centro  
Fone: (043) 3911-3049 e-mail: conselhosmunicipaissocial@gmail.com

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
JACAREZINHO – PR**

**RESOLUÇÃO 04/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1197/1995, alterada pela Lei nº 2299/2010;

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Guilherme Aphonso Gonçalves Ruiz, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a decisão registrada em 28 de fevereiro de 2025, por meio da ferramenta Google Forms, conforme registrado na ata nº 02/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a inscrição da entidade "Associação Resgate de Cristo".

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Jacarezinho, 28 de fevereiro de 2025**

Guilherme Aphonso Gonçalves Ruiz  
Presidente  
Decreto nº 9.779/2024  
Quinta 18/04/2024- edição 2895 – pág. 2  
Conselho Municipal de Assistência Social



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FA4-8086-2BD5-E4B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME A G RUIZ (CPF 441.XXX.XXX-63) em 28/02/2025 09:48:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacarezinho.1doc.com.br/verificacao/1FA4-8086-2BD5-E4B2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO  
Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS



Ofício 83/2025 – SMAS

Jacarezinho, 27 de fevereiro de 2025

Exmo. Senhor  
**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Em atenção ao valor orçado a ser repassado através de subvenção social a entidades sem fins lucrativos, vimos por meio deste, solicitar a Procuradoria Geral do Município providências para regulamentação através de Lei Autorizativa a seguinte entidade:

- Associação Resgate em Cristo CNPJ 35.835.625/0001-58, estrada da Dinda, ERM 081 Km 649, Fazenda Água do Boi, Santo Antônio da Platina (matriz), com endereço em Jacarezinho/Pr, cita-se a Rua Fernando Botareli, 680, Bairro /Aeroporto Jacarezinho/Pr.

Seguem em anexo as documentações necessárias a realização da parceria com o município, (Plano de trabalho, certidões e declarações).

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Eliandra Gonçalves  
Secretária

# Associação Resgate de Cristo

## PLANO DE TRABALHO/2025

### 1- Dados Cadastrais:

**Órgão/ Entidade Proponente:**

Associação Resgate de Cristo

**CNPJ:** 35.835.625/0001-58

**CIDADE:**

Jacarezinho

**UF: PR**

**CEP:** 86400-000

**DDD/FONE:**

**E-MAIL:**

**CONTA**

**CORRENTE:**

**BANCO/Nº:**

**Nº AGÊNCIA:**

**PRAÇA DE PAGAMENTO:**

**NOME DO RESPONSÁVEL:** Márcio José Barbosa dos Santos

**CPF:** 027.506.989-36

**ENDEREÇO:** Rua Fernando Botareli, 690 – Bairro Aeroporto

**CEP:** 86400-000

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Justifica-se a formalização da parceria, por tratar-se de organização não governamental e sem fins lucrativos para desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de Rua, conforme Tipificação Socioassistencial – Resolução n.109/2009, que prevê o atendimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral. O atendimento se dará em parceria com os demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial, através de abordagens sociais e encaminhamentos ao abrigo.

A parceria será por meio da Assistência Social que, como diretriz da política pública, visa assegurar a autonomia, o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as diversas políticas públicas, aos seus princípios prezam pelo respeito à dignidade da pessoa humana; o direito à convivência familiar e comunitária; a valorização e respeito à vida e à cidadania; o atendimento humanizado e universalizado; e o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência, reconhecendo-os como sujeitos de direito, rompendo com a processo histórico da lógica segregacionista, assistencialista, higienista e desrespeitosa, construída historicamente, sem direitos garantidos. Será imprescindível articular benefícios, projetos, programas e serviços da Política de Assistência Social, bem como de outras políticas, no intuito de proporcionar atenção integral a esta população, que teve uma vida marcada pela negação de direitos. Nesta perspectiva, o trabalho se dará num complexo processo de reinserção familiar, de trabalho, de moradia, de saúde e em tantas outras esferas das quais estão apartadas.

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o abrigo institucional é uma unidade que oferece acolhimento provisório, inserida na comunidade, com características residenciais, que



# Associação Resgate de Cristo

proporcione ambiente acolhedor e respeite as condições de dignidade dos seus usuários. Deve ofertar atendimento individualizado e especializado, com vistas a conhecer a história da pessoa que esta sendo atendida. Salienta-se a importância de se realizar abordagens coletivas, a fim de favorecer o fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares.

Este serviço visa trabalhar de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no âmbito da Proteção Social de Alta Complexidade, tendo como porta de entrada encaminhamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Serviço Especializado em Abordagem Social e demais serviços e políticas públicas, além de demanda espontânea. Sendo o mesmo ofertado de forma planejada com a finalidade de assegurar a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Vale ressaltar que crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos incompletos) só poderão ser atendidos neste serviço acompanhados dos pais e/ou responsáveis.

## **OBJETIVO GERAL:**

Desenvolver o serviço de Adoção institucional para pessoas em situação de rua, seja famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral contribuindo para a reinserção social e qualidade de vida.

## **OBJETIVO ESPECÍFICO:**

- Possuir estrutura física, unidade de atendimento, inserida na comunidade, com características residenciais, garantindo um ambiente acolhedor e com estrutura física adequada para atender às necessidades dos usuários.
- Garantir condições de acessibilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade.
- Favorecer o convívio familiar e comunitário, a utilização dos demais equipamentos e serviços disponíveis na comunidade onde a unidade está localizada e, o mais importante de todos, deve respeitar os costumes, tradições e a diversidade como: as diferentes faixas etárias, os arranjos familiares, religião, gênero, orientação sexual, raça ou etnia.
- Garantir o acesso à alimentação e higiene adequada;
- Contribuir para a prevenção de agravamento de situação de negligência, violência e ruptura de vínculo;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantir Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Possibilitar convivência comunitária;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas,

# Associação Resgate de Cristo

relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- Possibilitar o acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Possibilitar endereço institucional para a utilização como referência;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado.

## 2 - Descrição do Serviço

| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO                                            | PERÍODO DE EXECUÇÃO |            |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
|                                                                    | INÍCIO              | TÉRMINO    |
| <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>                                         | 01/03/2025          | 27/02/2026 |
| Gêneros Alimentícios - 33.90.30.07                                 |                     |            |
| Material de limpeza e produtos de higienização - 33.90.30.22       |                     |            |
|                                                                    |                     |            |
| <b>SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>                     |                     |            |
| Tarifa bancária - 33.90.39.81                                      |                     |            |
| Serviços Técnicos Profissionais (serviço contábil) - 33.90.93.05   |                     |            |
| Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional 33.90.39.79 |                     |            |
| Serviços de água e esgoto - 33.90.39.44                            |                     |            |
| Energia Elétrica – 33.90.39.43                                     |                     |            |

| PLANO DE APLICAÇÃO 2025                                              |                                               |                  | FOLHA 3/5     |            |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|---------------|------------|
| 3 – Cronograma de Execução Físico – Financeria (meta, etapa ou fase) |                                               |                  |               |            |
| Etapa/Fase                                                           | Especificação/Descrição                       | Indicador Físico | Período/Anual |            |
| 12 MESES                                                             | 1 - Material de consumo                       | Quantidade       | Início        | Término    |
|                                                                      | 2 - Serviços de terceiros:<br>Pessoa Jurídica | 22               | 01/03/2025    | 27/02/2026 |

| 4-Plano de Aplicação (Em R\$) |                                                |           |            |         |
|-------------------------------|------------------------------------------------|-----------|------------|---------|
| Natureza da Despesa           |                                                | 1         | 2          | 3       |
| Código                        | Especificação                                  | TOTAL R\$ | Concedente | Tomador |
| 33.90.30.07                   | Gêneros Alimentícios                           | 19.128,00 |            |         |
| 33.90.30.22                   | Material de limpeza e produtos de higienização | 6.000,00  |            |         |

# Associacao Resgate de Cristo

|             |                                                           |               |                                           |                                 |
|-------------|-----------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------|---------------------------------|
| 33.90.39.81 | Tarifa bancária                                           | 1.432,00      | Prefeitura<br>Municipal de<br>Jacarezinho | Associação<br>Resgate de Cristo |
| 33.90.93.05 | Serviços Técnicos Profissionais<br>(serviço contábil)     | 20.000,00     |                                           |                                 |
| 33.90.39.79 | Serviço de apoio administrativo,<br>técnico e operacional | 19.840,00     |                                           |                                 |
| 33.90.39.44 | Serviços de água e esgoto                                 | 9.600,00      |                                           |                                 |
| 33.90.39.43 | Energia Elétrica                                          | 6.000,00      |                                           |                                 |
| Total Geral |                                                           | R\$ 82.000,00 |                                           |                                 |

## Concedente 2025

| META | JAN | FEV | MAR | ABR          | MAI | JUN |
|------|-----|-----|-----|--------------|-----|-----|
| 01   | -   | -   |     | R\$82.000,00 |     |     |

| META | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 02   |     |     |     |     |     |     |

## Concedente 2026

| META | JAN | FEV |
|------|-----|-----|
| 03   |     |     |

## Declaração

Na declaração de representante do programa do Proponente, devidamente cadastrado no Ministério de Assistência Social- Secretaria de Estado de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social – **Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04/05 de 2000 – Lei Federal 13019/2014 de 31/07/2014 - Lei Orçamentária Anual nº 4527/2024 de 28/12/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 4528/2024 de 28/12/2024, Decreto Municipal nº XXXX/2025 de xx/xx/2025 e Lei municipal nº XXXX/2025 de xx/xx/2025 das subvenções Sociais a Instituições Sociais e me responsabilizo na forma legal.**

Pede deferimento.

# Associacao Resgate de Cristo

Jacarezinho, 06 Janeiro de 2025



Documento assinado digitalmente  
MARCIO JOSE BARBOSA DOS SANTOS  
Data: 06/02/2025 09:37:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MÁRCIO JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS**

CPF: 027.506.989-36

Representante Legal da Instituição Proponente

RESERVADO PARA O CONCEDENTE.

|             |  |
|-------------|--|
| Aprovado    |  |
| Jacarezinho |  |

# Associação Resgate de Cristo

FOLHA ADICIONAL COMPLEMENTO DE PLANO DE TRABALHO DE 2024 CONTAS DAS  
DESPESAS INFORMADAS NA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DESCRITO NO ITEM 2 DA FOLHA

3/5

| TITULO                                         | CONTA       | VALOR ANUAL          |
|------------------------------------------------|-------------|----------------------|
| <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>                     |             |                      |
| Gêneros Alimentícios                           | 33.90.30.07 | R\$ 19.128,00        |
| Material de Limpeza e Produtos de Higienização | 33.90.30.22 | R\$ 6.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                   |             | <b>R\$ 25.128,00</b> |

| TITULO                                                 | CONTA        | VALOR ANUAL          |
|--------------------------------------------------------|--------------|----------------------|
| <b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>           |              |                      |
| Serviços Bancários                                     | 3.3.90.39.81 | R\$1.432,00          |
| Serviços de água e esgoto                              | 33.90.39.44  | R\$ 9.600,00         |
| Energia Elétrica                                       | 33.90.39.43  | R\$ 6.000,00         |
| Serviço Técnico Profissionais (contábil)               | 3.3.90.39.05 | R\$ 20.000,00        |
| Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional | 3.3.90.39.79 | R\$ 19.840,00        |
| <b>TOTAL</b>                                           |              | <b>R\$ 56.872,00</b> |

|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>R\$ 82.000,00</b> |
|--------------------|----------------------|

